



**PROCESSO Nº**

**: 184.437-7/2024**

**ASSUNTO**

**: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE**

**PRINCIPAL**

**: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**

**INTERESSADO**

**: BENJAMIN HELIO SORIA DE PINA - Cônjugue**

**RELATOR**

**: CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

### **RAZÕES DO VOTO**

9. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 4.357/2025 e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, bem como o artigo 53, inciso II, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar 752/2022), **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos da revisão de pensão;
- Registrar o Ato Administrativo 335/2025/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/8/2025, retificou em parte o Ato Administrativo 136/2024/MTPREV, que concedeu inicialmente o benefício da pensão por morte; referente à revisão de pensão por morte concedida ao Sr. Benjamin Helio Soria de Pina, portador do CPF.: 051.453.331-53 (*cônjugue da de cuius*), a partir de 9/10/2022, em caráter vitalício, em face ao falecimento da servidora Sra. Serafina Moreno, portadora do CPF.: 104.841.591-00, ocorrido em 9/10/2022, aposentada com proventos integrais no cargo de professora em extinção, referência "3E4-008", com 30 (trinta) horas semanais de trabalho e lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta capital; conforme disposto na Decisão Judicial proferida na Ação Judicial 1019433-16.2025.8.11.0001, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá, contra o Mato Grosso





Previdência – MTPREV, determinando a revisão do termo inicial do benefício concedido, retroagindo à data do óbito da segurada, razão pela qual o benefício foi concedido a partir da data do óbito da segurada, ocorrido em 9/10/2022.

**É como voto.**

Ao Pleno para que o processo seja julgado individualizado, conforme a segunda parte da Resolução Normativa 12/2024 – PP, em seu art. 3º, na forma do art. 256 do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, 18 de novembro de 2025.

(assinatura digital)  
Conselheiro **VALTER ALBANO**  
Relator

